

LICENÇAS ESPECIAIS AGENTE EDUCACIONAL I (COM SUBSTITUIÇÃO)

Classificados NRE Londrina – 1º Período 2025

Classificação realizada conforme critérios Instrução Normativa 01/2025 – SEED/ NRHS:

- 1º. O maior tempo de exercício no cargo efetivo a partir da data de nomeação. Para os cargos com enquadramento pela Lei nº 10.219/1992 o início para contagem; é 21/12/1992, em caso de empate analisar o próximo item;
- 2º. O menor número de licenças já usufruídas, em caso de empate analisar o próximo item;
- 3º. O(a) mais idoso(a), em caso de empate analisar o próximo item;
- 4º. O(a) servidor(a) que tenha cumprido todos os requisitos para obter o benefício de aposentadoria.

APARECIDA FLAVIA RIBEIRO MARQUES
DIRCEU RODRIGUES MARTINS
EDINA DUARTE DA SILVA
FELOMENA MARIA ANDRADE DE ASSIS
IVONETE LIMA DA SILVA
JOSE SIMAO DUTRA
LUZINETE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

MARIA SIRLEY DE MELLO EMBOAVA
MARINETA FERREIRA DE OLIVEIRA
MARLI APARECIDA GONCALVES
NEUCI DA COSTA OLIVEIRA
NEUZA GLATZ DE OLIVEIRA
SEBASTIANA PEREIRA DUTRA
SILVANIA GOMES DOS SANTOS FELISBERTO